



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão do Esporte - CESPO

Apresentação: 04/11/2024 17:26:38.690 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 578/2024

PRL n.1

PROJETO DE LEI N° 578, DE 2024

"Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais do desporto, para agravar penalidades desportivas nos casos de infrações contra árbitras."

Autor: Deputado Bebeto (PP/RJ)

Relator: Deputada Roberta Roma (PL/BA)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 578/2024 propõe a instituição de normas gerais do desporto, com o objetivo de agravar as penalidades desportivas em casos de infrações cometidas contra árbitras. Este relatório busca destacar a relevância e a necessidade dessa proposta no contexto atual do esporte.

2. A presença de mulheres em posições de autoridade no esporte, como árbitras, tem aumentado. No entanto, elas frequentemente enfrentam assédios e discriminações. Agravar as penalidades para infrações contra essas profissionais é um passo crucial para garantir um ambiente de respeito e igualdade.

3. As árbitras desempenham um papel fundamental na integridade do esporte. A proteção adequada contra infrações é necessária para que possam exercer suas funções sem medo de represálias ou violência. O PL 578/2024 reforça a importância da valorização dessas profissionais.

4. A violência verbal e física no ambiente esportivo não pode ser tolerada. O fortalecimento das penalidades contribui para a criação de um ambiente mais seguro e saudável, afastando comportamentos agressivos e desrespeitosos.

5. Ao estabelecer normas rígidas e claras, o projeto serve como um modelo para futuras gerações de atletas, torcedores e dirigentes, promovendo uma cultura de respeito e cidadania.

6. O PL 578/2024 propõe a revisão das penalidades aplicáveis a infrações contra árbitras, incluindo:

- Multas significativas para clubes e atletas que cometem tais infrações;
- Suspensões prolongadas para infratores, com o objetivo de desencorajar comportamentos agressivos;
- Criação de um sistema de denúncias que assegure a confidencialidade e proteção das árbitras.

7. Essas medidas são essenciais para assegurar que as infrações sejam tratadas com a seriedade que merecem, promovendo um ambiente mais justo.

8. A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,



* C D 2 4 2 1 6 7 3 2 1 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão do Esporte - CESPO

Apresentação: 04/11/2024 17:26:38.690 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 578/2024

PRL n.1

- II, RICD) e não possui apensos.
9. Foi distribuída para a Comissão de: Defesa dos Direitos da Mulher, Esporte e Constituição e Justiça e de Cidadania, para fins do art. 54 do RICD.
 10. No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.
 11. É o relatório.

II – VOTO

12. Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 578/2024, reconhecendo sua importância na promoção de um ambiente desportivo mais respeitoso e seguro para todas as profissionais do esporte. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na luta contra a discriminação e a violência no esporte, estabelecendo um compromisso com a igualdade de gênero e a proteção dos direitos das árbitras, promovendo assim um esporte mais inclusivo e respeitoso.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputada ROBERTA ROMA
Relatora



* C D 2 4 2 1 6 7 3 2 1 8 0 0 *



Página 2 de 2